TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 83 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1 9 7 3 .

Altera os valores das Funções Gratificadas de que trata a Lei nº 42, de 20 de novembro de 1 972, que instituiu a classificação de cargos.

O DOUTOR JACOB FREITAS ATALLAH, Prefeito Municipal de Porto Velho,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Porto Velho, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das Funções Gratificadas de que trata o art. 2º, anexo I, da Lei nº 42, de 20 de novembro de 1972, conforme se especificam:

Símbolo	Gratificação Mensal
FG - 1	Cr$ 1.265,00
FG - 2	Cr$ 960,00
FG - 3	Cr$ 632,00
FG - 4	Cr$ 460,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1973.

- Dr. Jacob Freitas Atallah -
PREFEITO MUNICIPAL

- Cláudio Batista Feitosa -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Walter Paula de Sales -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

- José Maria Aguiar -
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS